



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1299 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

Dá nova Redação a Lei Municipal nº 013, de 31 de dezembro de 1936, que Considera de Utilidade Pública o Conselho Central da Sociedade de São Vicente de Paulo, da Diocese de Sobral do Estado do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública, de c/c a Lei Municipal nº 013, de 31 de dezembro de 1936, o CONSELHO CENTRAL DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, da Diocese de Sobral, do Estado do Ceará, situado no logradouro: Praça Senador Filgueiras, fundado a 17 de dezembro de 1916, e instituído, a 25 de junho de 1917, com personalidade Jurídica, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **07.822.968/0001-42** com o nome de **SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO CONSELHO CENTRAL VICENTINO DE SOBRAL**; tendo por finalidade precípua, dirigir e orientar, na prática de suas operações caritativas, os Conselhos Particulares e as Conferências que tenham sido ou venham a ser estabelecidas dentro do território da Diocese de Sobral.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2013.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal